

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO N. 0007/2013

Estabelece a composição e as atribuições da Câmara de Planejamento e Orçamento (CPO), previstas nos §§s 1º e 2º do Art. 18 do Estatuto da UnB, bem como nos §§s 1º e 2º do Art. 13 do Regimento Geral da UnB.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, em sua 335ª Reunião Ordinária, realizada em 16/5/2013,

RESOLVE:

- Art. 1º Estabelecer a composição e as atribuições da Câmara de Planejamento e Orçamento (CPO), previstas nos §§s 1º e 2º do Art. 18 do Estatuto da UnB, bem como nos §§s 1º e 2º do Art. 13 do Regimento Geral da UnB.
- Art. 2º A CPO será presidida pelo Decano de Planejamento e Orçamento e será composta por:
- I – um representante e um suplente de cada Unidade Acadêmica;
 - II – representantes dos servidores técnico-administrativos, em número correspondente a 1/10 (um décimo) dos demais membros da Câmara, e os respectivos suplentes;
- Art. 3º São atribuições da CGP:
- I – emitir pareceres;
 - II – analisar propostas e projetos; e
 - III – regulamentar normas do Conselho de Administração relativas ao planejamento e orçamento.

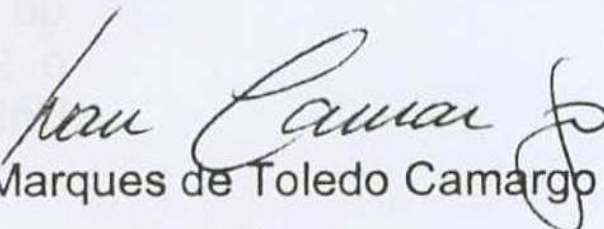
Parágrafo Único. Das decisões da CPO, caberá recurso ao Conselho de Administração apenas por vício de forma.



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

- Art. 4º Os representantes da CPO serão aprovados pelo plenário do Conselho de Administração e terão mandato de dois anos.
- Art. 5º A presente Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 22 de maio de 2013.


Ivan Marques de Toledo Camargo
Presidente

C/cópia: todos os Centros de Custo.

FFS/tar